GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5710 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 06 de dezembro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLANDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.447/0001-26
DECRETO Nº 084, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE CONSUMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, Geovanni Moreira dos Santos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1060/05, Artigo 10 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Artigo 1º. - Constitui Comissão de Patrimônio composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro, procederem com tombamento, alocação e controle dos bens permanentes e de consumo deste Poder Público Municipal.

Presidente – Gregory Isaac Barbosa Santos – Portaria nº 051/2021
Membro – Wellington Porto Lima – Decreto nº 054/2021
Membro – Andressa Lima dos Santos – Decreto nº 053/2021

Artigo 2º. - A Comissão ora designada deverá manter o Livro Tombo inventariado e com os bens permanentes que estiverem sob a guarda desta Administração bem como mantê-lo sempre atualizado em decorrência de novas aquisições.

Artigo 3º. A Comissão ora designada deverá controlar o recebimento estocagem e distribuição dos bens de consumo, bem como manter o controle efetivo dos pedidos e requisições.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021

GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal –

Praça Municipal s/n. Centro - Catolândia - *BA* - CEP: 47815-000 - Fone: (77) 3619-2217

Assinado de forma digital por INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Barreiras, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12290274000141, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA EIRELI:07053173000117